



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.139, DE 12 DE MARÇO DE 2024
(PL de autoria da vereadora Silene Silvana Carvalini)

Institui e insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba o “Dia do Psicólogo”, a ser comemorado no dia 27 de agosto.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Indaiatuba, o Dia Municipal do Psicólogo, dedicado aos profissionais que lidam com a saúde mental, emocional e o bem-estar da população, a ser comemorado no dia 27 de agosto.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de março de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO